

Olival, Fernanda, «As Ordens Militares e o fenómeno da expansão ultramarina portuguesa: reequacionar um problema», in *Ordens Militares, identidade e mudança: textos seleccionados do VIII Encontro sobre Ordens Militares = Ordres militaires, identité et changement: textes sélectionnés de la 8ième Rencontre sur les ordres militaires = Military Orders, identity and change: selected textes of the 8th Encounter on Military Orders*, coord. Isabel Cristina Fernandes, Vol. II, Palmela: GEsOS; Município de Palmela, 2021, pp. 687-702.

FICHA TÉCNICA

Título: Ordens Militares, Identidade e Mudança

Textos selecionados do VIII Encontro sobre Ordens Militares

Vol. I

Coordenação: Isabel Cristina Ferreira Fernandes

Edição: Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago (GEsOS) - Município de Palmela

Largo do Município

2951-505 Palmela

+351 212 336 640 | patrimonio.cultural@cm-palmela.pt

Grafismo da capa: Jorge Ferreira

Imagem da Capa: *Investidura do 1.º Mestre da Ordem de Santiago, D. Pedro Fernandes* |

Museu Nacional de Arte Antiga | ©Foto José Pessoa – DGPC - Arquivo de Documentação

Fotográfica

Revisão: Isabel C. F. Fernandes | J. F. Duarte Silva

Composição: José Luís Santos

Impressão e acabamento: ARTIPOL – Artes Tipográficas, Lda. | www.artipol.net

Código de Edição CMP: 294/2021

Depósito Legal: 496960/22

ISBN: 978-972-8497-83-5

Tiragem: 800 exemplares

Todos os direitos reservados para a língua portuguesa por Câmara Municipal de Palmela.

SUMÁRIO

VOL. I

Mensagem

Presidente da Câmara Municipal de Palmela, Álvaro Manuel Balseiro Amaro 15

I. 30 ANOS DOS ENCONTROS DE PALMELA - 30 ANOS DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ORDENS MILITARES

Palmela: 30 anos de investigação e divulgação sobre Ordens Militares

Isabel Cristina Ferreira Fernandes 19

Os Encontros de Palmela e as Ordens Militares em Portugal

Luís Filipe Oliveira 65

La investigación en órdenes militares en España (1989-2019)

Carlos de Ayala Martínez 85

Au miroir de Palmela : trente ans de recherche sur les ordres religieux-militaires en France (1989-2019)

Philippe Josserand 101

The Historiography of the Military Orders in Britain, 1989-2019

Gregory O'Malley 117

The Research on Military Orders in the Other Countries

Kristjan Toomaspoeg 133

2. ESPIRITUALIDADE E VIDA RELIGIOSA

The Religious Environment of the Nascent Military Orders – The Augustinian Consortium Revisited

Wolf Zöllner 149

The Military-Religious Orders of the Twelfth and Thirteenth Centuries as an Innovative Step for Western Religious Life	
Karl Borchardt	163
The Legal Texts of the Templars	
Christian Vogel	177
La Orden de San Juan en Jerusalén y el modelo de caridad monástica bizantina en el cuidado de los enfermos	
Esteban Greif	187
3. AS ORDENS MILITARES E O OUTRO	
‘Liquid’ Frontiers: Hospitaller Rhodes 1306-1421	
Anthony Luttrell	209
La vision des ordres militaires dans les œuvres poétiques de Monaco dei Corbizzi et Richard de Saint-Victor	
Pierre-Vincent Claverie	215
Les Templiers et l’Islam sous le regard de Jules Michelet	
Rubén Constant	223
Musulmanes como (re)pobladores en tierras de las órdenes militares: primeras observaciones	
Clara Almagro Vidal	231
Las órdenes militares en perspectiva islámica: percepciones, paralelismos y comparaciones	
Javier Albarrán	247
La Orden de Santiago y la guerra en la frontera. Vocación militar, capacidad y recursos bélicos (1170-1280)	
J. Santiago Palacios Ontalva	267
‘In negocijs et guerris suis tam christianorum quam sarracenorum’: the Military Orders, the Service of the Portuguese Kings and the War Against Christians	
Cláudio Neto	291

4. PODERES E DIPLOMACIA

- Inocencio III y las órdenes del Temple y del Hospital**
Luis García-Guijarro Ramos 315
- The Red Herring and St. Bernard of Clairvaux;
Letter 308, Pedro Afonso and the Templar Connection**
Jonathan Wilson 337
- D. Dinis e as Ordens Militares: algumas releituras**
Saúl António Gomes 359
- As Ordens Militares e a centralização régia portuguesa
(séculos XII-XV) – algumas reflexões**
José Augusto de Sottomayor-Pizarro 389
- As Ordens Militares e as Guerras Fernandinas**
Miguel Gomes Martins 401
- ‘Injurias, maas palavras’ e muito mais?
D. Álvaro Pais e a problemática dos conflitos mantidos com D. Afonso IV,
a Ordem de Santiago e os concelhos algarvios (1333-1349)**
Mário Farelo 413
- Note sur les pratiques sigillaires des Hospitaliers en Provence
(XIIe-XIVe siècle)**
Damien Carraz 433
- The Instrument of External Policy of the Teutonic Order
in Prussia 13th-15th c.**
Roman Czaja 459
- Juan I de Trastámara y la Orden de Santiago: relaciones de poder en el
Reino de Castilla durante la segunda mitad del siglo XIV (1379-1390)**
Milagros Plaza Pedroche 467
- El Proyecto de Erario de 1591 y las órdenes militares.
El sistema de préstamos de la Orden de Santiago**
Diego Valor Bravo 481
- El servicio de la Órden Montesa a la Corona tras la incorporación:
la dimensión militar y otras consideraciones (1592-1700)**
Fernando Andrés Robres 489

A Portuguese Grand Master and the Hospitaller Crises of 1749 and 1761

William Zammit

509

VOL. 2

5. REDES E MOBILIDADE

**Pilgrimage Networks in 12th-century North-Eastern Iberia:
The Role of the Military Orders**

Nikolas Jaspert

535

**Constructing Networks and Mobility Paths between the
Military Orders in the City of Acre and in the Galilee
in the Latin Kingdom of Jerusalem**

Shlomo Lotan

555

The Retinues of Aragonese Templars

Alan Forey

567

**Dinámicas y entramados sociales en torno del Hospital
en reino de Aragón y condados Catalanes (siglos XII-XIII)**

Maria Bonet Donato

579

La Orden Teutónica en los reinos de España

José Manuel Rodríguez García

597

**Traités de paix, redditions ou capitulations :
quelles conditions d'obtention pour les ordres religieux-militaires
en Arménie cilicienne ?**

Marie-Anna Chevalier

611

6. A ORDEM DE CRISTO: 700 ANOS (1319-2019)

A Ordem de Cristo. A História de Portugal em debate

Maria Cristina Pimenta

672

**A Ordem de Cristo: incorporação
e modelação de um passado templário e régio**

Paula Pinto Costa

657

Una orden cuestionada: Montesa (1317-1587) Pablo Sanahuja Ferrer	673
As Ordens Militares e o fenómeno da expansão ultramarina portuguesa: reequacionar um problema Fernanda Olival	687
A Ordem de Cristo: imagens e retóricas (séculos XVI e XVII) Joana Lencart	703
7. CASAS E COMENDAS	
Five Military Orders in Thirteenth Century Acre Adrian J. Boas	721
La encomienda de la Orden del Hospital de Sant Valentí-Vilafranca del Penedès desde sus orígenes hasta la desamortización Joan Fuguet-Sans e Carmen Plaza i Arqué	739
Los procesos constructivos de los castillos-casa de la encomienda de las órdenes militares en Castilla (fines del siglo XIII e inicios del siglo XIV) David Gallego Valle	773
Trinta anos dos Encontros de Palmela sobre Ordens Militares e trinta anos de estudo da Ordem de Santiago em Alcácer do Sal Maria Teresa Lopes Pereira	799
Setúbal: um núcleo portuário urbano integrado na Mesa Mestral da Ordem de Santiago em Portugal Ana Cláudia Silveira	827
O retábulo-mor da igreja do Convento de Jesus de Setúbal Fernando António Baptista Pereira	851
O sítio de Santa Maria do Paraíso e a segunda casa das Comendadeiras de Santiago em Lisboa (1490-1685) Rui Manuel Mesquita Mendes	881
Comendas, comendadores e cavaleiros da Ordem de Santiago, no início do século XVI José Manuel Vargas	915

Comendador, povo e bispo na edificação e ornamentação da Igreja matriz de Aljezur Ruy Ventura	937
Mestres, comendadores e mecenas. Os grandes dignitários da Ordem de Santiago e a promoção do património artístico das igrejas no decurso do século XVI Mário Cunha	963
La imagen del convento de Uclés de la Orden Militar de Santiago a finales de la Edad Media: espacios entre lo sagrado y lo profano Jaime García Carpintero López de Mota	977
As Comendas Novas da Ordem de Cristo no Vale do Ave e a encomenda artística Ana Cristina Sousa	997
Del castillo al palacio: transformaciones de las casas de la encomienda de la orden de Calatrava en el tránsito a la modernidad Jesús Molero García	1021
La administración de encomiendas en las órdenes militares castellanas como sistema de aprovechamiento de un patrimonio territorial por los comendadores ausentes (siglos XVI-XVII) Francisco Fernández Izquierdo	1045
Amministrare, controllare, migliorare: note di prassi documentaria nei cabrei dell’Ordine di Malta degli archivi di stato di Milano e Torino Elena Bellomo	1079
8. VARIA	
Mobilizar para a guerra: as Ordens Militares entre responsabilidades partilhadas Paula Pinto Costa e Leandro Ribeiro Ferreira	1103
A Ordem de Cristo, seus compromissos com a aristocracia e as propostas da ‘Global History’: possibilidades para pensar uma História Conectada das Ordens Militares (séculos XII-XVI) Bruno Tadeu Salles	1111

**Aspetos da música na Ordem de Cristo
e os ritos diocesanos no século XVI**

Luísa Correia Castilho, João Neves, Ricardo J. Nunes da Silva, Daniel Raposo,
Joana Pinho, Teresa Desterro, Teresa Paiva, Elsa Ramos, Joana Rodrigues

1131

**Estrategias de ascenso social del primer conde de Gondomar:
la alteración de probanzas en la Orden de Santiago**

María Estela Maeso Fernández

1141

**'In Chosen and Named to be One of the
Honourable Company of the Order of the Garter':
el proceso de nominación a la Orden de la Jarretera
en la Inglaterra de Isabel I**

Amalia Yrizar Fuertes

1157

**Female Spaces in the Military Orders: Women's Agency
and 'Encomiendas' in Seventeenth-Century Spain**

Héctor Linares González

1177

**Justicia y honor de los caballeros de las Órdenes Militares
en el siglo XVII: una aproximación a los pleitos criminales
de Primera Instancia del Consejo de Órdenes**

Kevin Augéard

1197

AS ORDENS MILITARES E O FENÓMENO DA EXPANSÃO ULTRAMARINA PORTUGUESA: REEQUACIONAR UM PROBLEMA

FERNANDA OLIVAL*
Universidade de Évora; CIDEHUS

De longa data, uma larga parte da historiografia sobre a expansão marítima portuguesa tem insistido na tónica que vincula diretamente a Ordem de Cristo ao processo de alargamento territorial, através da conquista de praças, exploração dos mares e até da colonização ultramarina. Segundo este modo de pensar, a Ordem de Cristo teria financiado o esforço de expansão quatrocentista e daí em boa parte a sua ligação ao fenómeno.

A persistência desta ideia, com escassa ou frágil comprovação documental, é surpreendente pela sua longevidade. Na realidade, do século XV chegou ao século XXI. Importa olhá-la de forma retrospectiva e desconstruí-la. Dar contributos nesse sentido é o objetivo central deste texto, que revisita alguma da historiografia portuguesa sobre assunto, embora a questão em análise não se limite a esta. No entanto, como a partir da historiografia portuguesa as associações acima enunciadas circularam a nível global, é relevante começar pelo âmbito considerado. Limitamo-nos às publicações mais recentes, embora muitas obras vindas a público durante o Estado Novo, e até anteriores, tenham dado grandes contributos para enraizar a referida asserção, bastas vezes interligada com o heroizar do Infante D. Henrique ou dos seus feitos. Por todo este investimento, através dos “Descobrimentos”, a Ordem de Cristo e o Infante D. Henrique ingressaram na galeria de ícones identitários da portugalidade. Em 2016 ainda se escrevia: “*A Ordem de Cristo faz parte da identidade nacional e da memória colectiva, sobretudo no que toca à temática relacionada com a epopeia dos Descobrimentos e na sua importância na construção do território português continental e ultramarino*”¹. Trata-se, pois, de uma temática com implicações profundas.

* ORCID n.º: 0000-0003-4762-3451

¹ ATAÍDE, Marta, *Convento e Hospital de Nossa Sra. da Luz da Ordem de Cristo*, Lisboa: s.n., 2016, p. 13.

Escrutinar aqui a historiografia recente é uma forma de assinalar a referida persistência e contribuir para o esforço de crítica, que tem de estar sempre presente no conhecimento científico. Longe das ideias enunciadas serem um dado adquirido, importa reapreciar o problema. O intuito é abrir o debate, de modo a suscitar mais atenção e pesquisa sobre o assunto.

Revisitar a historiografia recente

Num livro editado em 2019 sobre D. Beatriz (1429-1506), casada em 1447 com o Infante D. Fernando (filho do rei D. Duarte), Maria Barreto Dávila analisa de forma articulada os interesses em jogo entre as Coroaas peninsulares, a costa ocidental africana e as ilhas do Atlântico Norte. Apesar da falta de genealogias e outros elementos gráficos que facilitem a leitura, é de realçar a importância deste estudo, ligando as disputas a envolver todos estes territórios e o modo como o tratado de Alcáçovas-Toledo redefiniu as tutelas. É uma abordagem importante pelas interconexões estabelecidas.

No entanto, no que à Ordem de Cristo diz respeito esta é encarada como uma estrutura militar, cuja ligação aos descobrimentos portugueses foi rotulada de “*inequívoca*” pela Autora². Na sua perspetiva, foi através dos rendimentos desta instituição que o Infante D. Henrique financiou “*parte das suas viagens*”. Nas suas palavras, “*O governo da Ordem dava-lhe [ao seu governador] acesso aos meios financeiros necessários para uma empresa desta envergadura e uma autonomia religiosa face à Coroa portuguesa. Com efeito, os frades [freires] da Ordem de Cristo, sob a orientação do seu governador [Infante D. Henrique], participariam numa nova fase da Cruzada peninsular e explorariam territórios desconhecidos ainda sem jurisdição da Santa Sé*”³. Sendo assim, nem se entende por que motivos em 1454 o rei Afonso V “*alargou o poder espiritual da Ordem de Cristo a toda a costa da Guiné*”⁴ e o papa reconheceu no ano seguinte tal doação. Equivaleria tão só a formalizar o que a Ordem já teria? Ou seja, segundo a Autora, a Ordem atuaria conquistando pela via bélica sem se preocupar com a conversão; evangelizar a costa da Guiné não constituía uma prioridade para a Ordem no século XV e, por isso, os sacerdotes enviados foram escassíssimos; haveria até uma “*não intervenção espiritual da Ordem de Cristo na costa ocidental africana*”, o que não inibia a atuação do papado⁵. Ao mesmo tempo, como bem realça, “*não há qualquer notícia da participação dos cavaleiros da Ordem de Cristo na defesa dos territórios atlânticos durante a guerra peninsular [1475-1479], que se disputou também no Atlântico*”⁶. Sendo este um período que esta historiadora intensamente investigou, salienta a omissão dos cavaleiros, pois ela seria muito notória.

² DÁVILA, Maria Barreto, *A mulher dos descobrimentos: D. Beatriz, infanta de Portugal*, Lisboa: A Esfera dos Livros, 2019, p. 85, 89, 99.

³ DÁVILA, *A mulher dos descobrimentos...*, p. 86.

⁴ DÁVILA, *A mulher dos descobrimentos...*, p. 93.

⁵ DÁVILA, *A mulher dos descobrimentos...*, p. 94, 97.

⁶ DÁVILA, *A mulher dos descobrimentos...*, p. 97.

Como se tem feito notar, as contradições tornam-se por demais evidentes. É oportuno resumi-las: num pendor cruzadístico, por mar, a Ordem apropriara-se de territórios a sul do Bojador e não teria grande inquietação evangelizadora, nem com a sua defesa; nisso investira recursos avultados (homens e rendas) e, por isso, o Infante D. Henrique lhe doara a vintena do comércio da Guiné, até porque a Ordem não podia cobrar os dízimos, “*por falta de comunidades evangelizadas*”⁷.

Por sua vez, João Paulo Oliveira e Costa também considerou que o Infante D. Henrique, ao receber a Ordem de Cristo, passara “*a comandar um corpo de guerreiros semiautónomo da Coroa*”⁸, embora a propósito da defesa de Ceuta também se dê conta do quão difícil era mobilizar os cavaleiros para a “*guerra santa*”⁹. Essas dificuldades eram ainda maiores pelo facto do território a atacar se situar fora do espaço peninsular¹⁰. Além disso, salientou que o Infante arrastara a Ordem de Cristo “*para a sua aventura ultramarina*” e em 1458 obtinha a vintena do comércio vindo por mar, pelo que 5% das receitas comerciais reverteriam em prol da Ordem¹¹. É uma história apressada dos dízimos¹². Mesmo assim, globalmente, no seu *Henrique, o infante*, João Paulo Oliveira e Costa é sempre muito contido nas referências à Ordem de Cristo.

No entanto, num outro texto de 2009, este mesmo Autor em coautoria com Teresa Lacerda revelou uma postura menos cautelosa¹³. Em larga medida por ambos terem sido inspirados pelos trabalhos sobre Vasco da Gama, publicados quer por Sanjay Subrahmanyam, quer por Luís Adão da Fonseca. Na abordagem em causa, João Paulo Oliveira e Costa e Teresa Lacerda subscrevem a tese de que “*a filiação numa Ordem foi um factor político importante na escolha*” dos capitães que partiram para a Índia¹⁴. Perspetivam a Ordem de Santiago e a Ordem de Cristo como palcos de duas fações políticas de Corte, no início do reinado do Venturoso: uma pró-D. Jorge (filho bastardo de D. João II) e outra pró-D. Manuel. Nesta leitura, sempre que os comandos da carreira da Índia eram escolhidos nesta última milícia era de esperar melhor acolhimento às diretivas régias. Apesar de destacarem

⁷ DÁVILA, *A mulher dos descobrimentos...*, p. 100.

⁸ COSTA, João Paulo Oliveira e, *Henrique, o infante*, Lisboa: A Esfera dos Livros, 2009, p. 124.

⁹ COSTA, *Henrique...*, p. 148.

¹⁰ Essa participação por parte das ordens castelhanas estendeu-se até mais tarde. Carlos de Ayala Martínez, “Órdenes militares peninsulares y cruzada hispánica: una aproximación historiográfica”, em Isabel Cristina FERNANDES (coord.), *As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria na construção do Mundo Ocidental: actas do IV Encontro sobre ordens militares*, Lisboa/Palmela: Edições Colibri/ Câmara Municipal de Palmela, 2005, p. 69-85.

¹¹ COSTA, *Henrique...*, p. 147.

¹² Sobre estes ver: Fernanda Olival, *The military orders and the Portuguese expansion (15th to 17th centuries)*, Peterborough: Baywolf Press, 2018, p. 83-89.

¹³ COSTA, João Paulo Oliveira e, LACERDA, Teresa, “Os comandos das armadas da Índia e as ordens militares no reinado de D. Manuel I”, em Isabel Cristina FERNANDES (coord.), *As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria: Entre o Ocidente e o Oriente*, Actas do V Encontro Sobre Ordens Militares, Palmela: Câmara Municipal de Palmela/ Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, 2009, p. 479-487.

¹⁴ COSTA e, LACERDA, “Os comandos das armadas...”, 480.

que D. Jorge nunca expressou sinais de dissidência, estes Autores consideraram relevante que, diluído o partido do bastardo, o monarca tenha deixado de efetuar escolhas entre os cavaleiros da Ordem espatária. Com efeito, o rei – sem o acordo do Mestre de Santiago – não podia conceder hábitos de uma milícia que não tutelava. Não surpreende, por isso, que atribuísse sobretudo a Ordem tomarense. Cabe perguntar: como sabem que era a pertença à Ordem a ditar a escolha? A insígnia teria tanto peso ao nível das relações de interdependência e fidelidade? Ser cavaleiro geraria afinidade imediata com outro cavaleiro?

Em 2014, num capítulo para a *História da Expansão e do Império português*, João Paulo Oliveira e Costa voltou à tónica de dar imediato significado político à insígnia dos capitães dos navios, deixando subjacente que o hábito poderia ter condicionado a escolha: “*O ano de 1518 assinala, precisamente, o recomeço da política mais centralizadora e cruzadística no Estado da Índia, com a nomeação de Diogo Lopes de Sequeira como governador. As listas dos capitães das naus da Índia mostram-nos que entre 1518 e 1521 o número de cavaleiros da Ordem de Cristo no comando das naus cresceu muito, em sinal de uma política mais autoritária do monarca, então mais determinado a contemporizar menos e a impor mais a sua vontade*”¹⁵.

No que respeita à problemática aqui tratada, um historiador fundamental é Luís Adão da Fonseca, até porque é especialista nas duas áreas em análise: Ordens Militares e expansão (séculos XV-XVI). A sua produção sobre estes tópicos tem sido extensa, quer em estudos de teor biográfico, quer de síntese¹⁶.

Entre estes últimos, destaque-se pela sua relevância, o texto “As Ordens Militares e a Expansão”, publicado em 2004¹⁷. Considera o Autor que, além do levantamento sociológico de cada milícia, importa atender aos seus interesses. Assim, a Ordem de Santiago teria rendimentos mais dependentes do mar – “*rotas oceânicas com o Norte europeu e com o Mediterrâneo; exportação de sal*” – e seria condicionada por isso e por ter como membros muitas pessoas associadas à expansão marítima¹⁸. Relativamente à Ordem de Cristo, a geo-

¹⁵ COSTA, João Paulo Oliveira e; RODRIGUES, José Damião; OLIVEIRA João Aires de, *História da Expansão e do Império português*, Lisboa: A Esfera dos Livros, 2014, p. 121.

¹⁶ Ver sobretudo: FONSECA, Luís Adão da, *Vasco da Gama: o homem, a viagem, a época*, Lisboa: Expo 98, 1997; *id.*, “Os comandos da segunda armada de Vasco da Gama à Índia (1502-1503)”, em *Mare liberum*, n. 16 (1998), p. 11-32; *id.*, “Vasco da Gama e a Ordem de Santiago”, em Isabel Cristina FERNANDES (coord.), *Ordens Militares: guerra, religião, poder e cultura*, Actas do III Encontro sobre Ordens Militares, vol. 2, Lisboa/Palmela: Edições Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 1999, p. 277-292; FONSECA, Luís Adão da, “O significado político em Portugal das duas primeiras viagens à Índia de Vasco da Gama”, em *Vasco da Gama e a Índia: Conferência Internacional = Vasco da Gama et l’Inde: Conférence Internationale = Vasco da Gama and India: International Conference*, vol. 1, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999, p. 69-100; *id.*, *Pedro Álvares Cabral: uma viagem*, Lisboa: INAPA, 1999; *id.*, “As ordens militares e a expansão”, em *A alta nobreza e a fundação do Estado da Índia: actas do Colóquio Internacional*, Lisboa: CHAM/ Instituto de Investigação Científica Tropical, 2004, p. 323-347; *id.*, “A Ordem de Cristo, o papado e a expansão marítima portuguesa no século XV”, em A. DE-VINCENTIS (ed.), *Roma e il papato nel Medioevo, I. Percezioni, scambi, pratische*, Roma: Edizioni di storia e letteratura, 2012, p. 553-563.

¹⁷ FONSECA, “As Ordens Militares e a expansão...”, p. 321-347.

¹⁸ FONSECA, “As Ordens Militares e a expansão...”, p. 331.

grafia teria menos implicações do que nas outras duas Ordens Militares portuguesas. Na Ordem tomarense, os imperativos que marcavam o perfil da instituição eram outros: maior ligação ao poder real, bem como a vocação cruzadística associada à componente de guerra marítima. Deste modo, para o Autor, era lógico o envolvimento desta milícia na expansão. Cabia-lhe mesmo “*protagonismo*”¹⁹. Luís Adão da Fonseca discute o assunto muito centrado na análise da biografia de Vasco da Gama, que conhece profundamente. Na sua leitura, a escolha deste elemento da nobreza para capitanear a armada de 1497 (pelo menos esta) radicava na pressão exercida pelas Ordens Militares²⁰. Vasco da Gama era ele mesmo um produto das duas Ordens (Santiago e Cristo) às quais estivera diretamente ligado e parte da sua parentela. Tudo isto é colocado como uma hipótese, importa frisar, e era de esperar que a conjectura não fosse transformada num dado efetivo.

Neste âmbito, no mesmo ano (1997), quer ele, quer Sanjay Subrahmanyam fizeram interpretações afins sobre o percurso de Vasco da Gama e a sua ligação às Ordens Militares²¹. É surpreendente que nenhum destes reputados historiadores se interroge sobre a capacidade de pressão das Ordens Militares a este propósito e nesta altura, especialmente desde que o governador passou a ser o monarca (precisamente desde 1495 na Ordem de Cristo), se se omitir as experiências administrativas de D. João II na de Santiago e na de Avis. Na documentação que compulsámos, estas instituições valiam sobretudo pelos seus vastos recursos, tanto pelo poder de os redistribuir que davam ao seu líder, quanto pelas benesses que proporcionavam aos cavaleiros e comendadores. Este tipo de membros estava geograficamente disperso, pouco interagiam uns com os outros fora dos pontuais capítulos gerais²² e eram do ponto de vista social cada vez mais heterogêneos, o que na época era relevante e em nada facilitava o interrelacionamento e a coesão.

Em 1944, Vitorino Magalhães Godinho publicou a *Expansão quatrocentista portuguesa*²³. Em 1962, a mesma problemática foi alargada com um enfoque económico e foi editada com o título *A economia dos descobrimentos henriquinos*²⁴. Trata-se de um trabalho de grande qualidade e que teve largo impacto. Foi por isso mesmo reeditado (com acrescentos) em 2008 e com o título principal de 1944. De 2008 até hoje continua a merecer reedições. Nesta obra, a Ordem de Cristo faria parte das “*forças económico-sociais da época*”, subjacentes ao Infante D. Henrique. Na busca dos processos de estruturas que pudessem explicar a expansão esta era uma hipótese: “*A possível iniciativa da ordem de Cristo e da Casa Senho-*

¹⁹ FONSECA, “*As Ordens Militares e a expansão...*”.

²⁰ FONSECA, “*As Ordens Militares e a expansão...*”, p. 343.

²¹ FONSECA, Luís Adão da, *op. cit.*; SUBRAHMANYAM, Sanjay, *The career and legend of Vasco da Gama*, Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

²² *Monumenta Henricina*, vol. 13, Coimbra: Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Inf. D. Henrique, 1972, p. 101-104.

²³ GODINHO, Vitorino Magalhães, *A expansão quatrocentista portuguesa: problemas das origens e da linha de evolução*, Lisboa: Emp. Contemporânea de Edições, 1944.

²⁴ GODINHO, Vitorino Magalhães, *A economia dos descobrimentos henriquinos*, Lisboa: Sá da Costa, 1962.

rial de D. Henrique só pode compreender-se sobre a larga base do tráfego marítimo português particular ao longo das costas da Barbaria”²⁵. Deixava implícitos interesses no comércio e eventualmente no corso. As referências à Ordem de Cristo não abundam no texto e quando surgem são fugazes. No entanto, reaparece com ímpeto nas ideias-chave das conclusões: “A Coroa e a Ordem de Cristo tiveram papel decisivo no lançamento dos descobrimentos. O Estado estava em processo de mercantilização. A Ordem de Cristo era uma organização de riqueza fundiária e mobiliária, e portanto uma força social-económica”²⁶. Deduz-se que esta agremiação gerava recursos que teriam sido aplicados no processo em causa. No entanto, o que não é explicado é por que motivos a Ordem teve um papel decisivo. Faça-se notar que no texto da *Economia dos Descobrimentos henriquinos* tal afirmação não passava de uma presunção: “A iniciativa dos descobrimentos não coube a qualquer particular mas talvez à Ordem de Cristo”²⁷. Era uma vez mais uma mera hipótese interpretativa.

No entanto, estas conjunturas muitas vezes eram assumidas como plenamente coincidentes com a realidade. Veja-se um exemplo: “A partir de então [1420], e de forma inequívoca, Ordem de Cristo e Monarquia articulam o exercício dos seus poderes, quer a nível interno, quer a nível externo, face a um objectivo comum, que passa muito directamente pelo esforço de conquistas no Norte de África – cumprindo com os desígnios do espírito de Cruzada, dos quais as ordens militares são um instrumento institucionalizado – e pela descoberta e exploração do espaço atlântico”²⁸.

Outro texto relativamente citado sobre o envolvimento das Ordens na Expansão é o de João Cosme e Maria de Deus Manso, datado de 1991²⁹. Neste escreveram: “No ano imediato ao que assumiu o governo da Ordem, o Infante D. João participou no socorro a Ceuta (1419). Pode dizer-se que a Ordem começou a colaborar com a empresa marroquina de modo institucionalizado, não só através da presença do administrador, como também através da participação humana proveniente das localidades sob jurisdição dos freires de Palmela. Nuno Fernandes de Gouveia, cantor do Infante D. João, obteve perdão para o seu ilícito por ter participado no descerco de Ceuta em 1419”³⁰. O envolvimento do Mestre num conflito, com pessoas das suas terras, não significou que a Ordem como instituição também o fizesse. Alguns dos exemplos apontados por estes Autores, como o da atribuição da comenda de Cabeço de Vide (da Ordem de Avis) a Diogo da Azambuja, pelos seus serviços

²⁵ GODINHO, Vitorino Magalhães, *A expansão quatrocentista portuguesa*, Lisboa: Dom Quixote, 2008, p. 189.

²⁶ GODINHO, *A expansão...*, p. 355.

²⁷ GODINHO, *A expansão...*, p. 212.

²⁸ SILVA, Isabel Morgado de Sousa e, “D. Manuel, duque de Beja, governador da Ordem de Cristo, senhor dos arquipélagos atlânticos: uma estratégia de actuação (1484-1495)”, em *Africana*, n. 6 (2001), p. 211.

²⁹ COSME, João Ramalho e MANSO, Maria de Deus, “A Ordem de Sant’Iago e a Expansão Portuguesa no século XV”, em Paulo PACHECO e Luís Pequito ANTUNES (coord.), *As Ordens Militares em Portugal*, Actas do I Encontro sobre Ordens Militares, Palmela: Câmara Municipal de Palmela, 1991, p. 43-55.

³⁰ COSME e MANSO, “A Ordem de Sant’Iago...”, p. 45.

“*asy em estes Regnos como em os d’allem maar e em outras muitas partes e especiallmente em o fazer da nosa forteza de Sam Jorge da Mina e em sua estada tanto tempo tem ella*”³¹ só comprovam que D. João II usou as Ordens que administrava (Avis e Santiago) para pagar serviços, onde quer que fossem feitos. Esse facto não autoriza a concluir que a Ordem de Avis mandou fazer, ou esteve ligada, à construção da fortaleza em causa. Aliás, estes Autores concluem ao encerrar do seu texto: “*Procurámos [...] sistematizar os diversos contributos da Ordem de Sant’Iago em benefício da expansão portuguesa. Embora tivéssemos compulsado o essencial da documentação, esta mostrou-se parca em informação quanto à empresa expansionista*”³². Não seria de esperar outra coisa.

Notas para um debate

Como se demonstrou, o que a historiografia recente tem apontado poderá resumir-se ao seguinte: a Ordem de Cristo foi uma entidade que hipoteticamente promoveu a expansão e financiou as investidas henriquinas e esteve ligada à evangelização dos territórios fora da Europa; muitos cavaleiros (da Ordem de Cristo, mas também de Santiago) comandaram navios pelo facto de serem cavaleiros. Quando as escolhas recaíam em elementos da Ordem de Cristo, reforçavam o poder do rei.

Comece-se pelo último tópico. É cada vez mais evidente que o governo destes institutos pelos filhos da realza ou seus netos (de 1418 até 1550 no caso de Avis e Santiago) reforçou o carácter senhorial destas instituições e nem sempre este foi consentâneo com as conveniências do rei. Era sobretudo no palco interno do Reino que as Ordens Militares atuavam e não defendiam necessariamente os interesses da Coroa, sobretudo até o monarca se transformar em Mestre ou mais corretamente em governador e administrador. Não foi em vão que a partir do reinado de Afonso V houve um esforço para nomear o herdeiro da Coroa como governador dos Mestrados e o próprio Afonso V aspirou a administrar a Ordem de Cristo antes de esta ser outorgada ao seu irmão, D. Fernando. As Cortes de Évora de 1481/2 também solicitaram que o príncipe herdeiro ou o rei conservassem estes mestrados nas suas mãos. Nestas últimas, os povos explicaram as razões: a) poder dar as comendas “*aaquelles que por boom serviço a merecerem*”; b) evitar a saída de ouro para Roma, sempre que um mestrado vagava; c) para os mestrados serem aplicados “*aos lugares daallem*” e para ali, no Norte de África, poderem os interessados servir comendas, como faziam na Ordem de S. João em Rodes³³. Eram, com efeito, recursos extensos

³¹ COSME e MANSO, “A Ordem de Sant’Iago...”, p. 48, 51. Sobre este cavaleiro na Ordem de Avis ver também: PIMENTA, Maria Cristina, *As Ordens de Avis e de Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge*, Palmela: Câmara Municipal de Palmela/ GEsOS-Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago, 2002, p. 373.

³² COSME e MANSO, “A Ordem de Sant’Iago...”, p. 50.

³³ 2.º VISCONDE DE SANTARÉM, *Alguns documentos para servirem de provas à parte 2ª das Memórias para a História, e Theoria das Cortes Geraes, que em Portugal se celebrarão pelo tres Estados do Reino*, Lisboa, na Impressão

que importava controlar, designadamente para alcançar e manter clientelas e definir políticas de aplicação desses bens.

A propósito da referida senhorialização citem dois exemplos: em 1457 uma sentença de D. Afonso V, dada à revelia do Infante D. Henrique, declarou pertencer à Coroa e não à Ordem de Cristo a jurisdição dos concelhos de Meda, Longroiva e Muxagata, de cujas localidades era comendador, Heitor Mendes. Atuava o rei contra o referido “Mestre” que, não comparecera na Relação e nem sequer se fizera representar. O que dera origem à contenda fora que D. Henrique mandara um seu ouvidor aos ditos concelhos, com gente armada, e tomara posse da jurisdição, colocando juízes e tabeliães da Ordem, afastando os nomeados pelo rei e atuando contra os desobedientes. É um exemplo local, mas veja-se um segundo caso, com maior amplitude: em Abril de 1462, através da bula *Etsi cuncti*, Pio II, atendendo às grandes despesas de D. Afonso V na defesa de Ceuta e de Alcácer Ceguer, ordenava a criação de conventos das Ordens Militares no Norte de África e o envio de cavaleiros. Os próprios mestres deviam disponibilizar homens experimentados, que absorvessem, pelo soldo, a terça parte dos rendimentos dos Mestrados, se não pudessem estar em pessoa naquela região durante um ano³⁴. Dois anos depois estas diretivas eram anuladas, por movimentações mandadas efectuar em Roma pela Ordem de Avis e pelo Infante D. Fernando (†1470), irmão de Afonso V e Administrador das Ordens de Santiago e Cristo. Justificavam que estas milícias não tinham sido criadas para a guerra ofensiva de África, mas sim para a proteção defensiva dos reinos de Portugal e do Algarve, cuja “reconquista” ficara concluída ao ser atingido o mar. As Ordens não consideravam aceitável envolver-se numa guerra cuja utilidade era do rei. Distanciavam-se assim das suas estratégias. É também de destacar o desinteresse pela actividade bélica quando decorrente do hábito, isto é, quando exigida por obrigação. Embora em 1480 ainda se perguntasse na visitação ao alcaide-mor de uma ordem militar por aquilo que tinha disponível para o serviço bélico em nome da Ordem³⁵, não quer dizer que esses haveres para a guerra fossem mobilizáveis e que fossem utilizados.

No que respeita ao papel da Ordem de Cristo na expansão é quase imperativo voltar ao Infante D. Henrique, sobre o qual já muito se publicou. No entanto, a partir de Zurara e do que escreveu Luís Filipe Thomaz, vale a pena sublinhar o seu papel como detentor e organizador de armadas de corso. O corso, a defesa contra este, e o interesse na pilhagem como forma de obter recursos seriam atividades da maior importância no desencadear do processo de expansão marítima. No início, o ir mais além teria sido impulsionado por estas atividades. D. Henrique terá tido um papel essencial nestas investidas, embora não fosse o único do seu estatuto social a financiar armadas desta natureza, no século XV. Desde logo,

Regia, 1828, p. 167-169.

³⁴ *Monumenta Henricina...*, vol. 14, p. 212-216.

³⁵ Ver exemplo da visita à pessoa de Estêvão da Gama, alcaide-mor de Sines, na data apontada: FONSECA, Luís Adão da, *op. cit.*, p. 289-290.

o irmão, o Infante D. Pedro das Sete Partidas, também teria a sua³⁶. Ambos dispunham de vastos e diversificados recursos. D. Henrique seria, todavia, obcecado pela cruzada contra os Mouros, designadamente no Norte de África. Quer, por essa razão, quer pelos seus proveitos no corso, estaria também muito interessado nas Canárias (numa súplica de 1436 dirigida ao papa são encaradas como fazendo parte da África³⁷), em disputa clara com Castela. É pertinente a tese de Luís Filipe Thomaz: “os planos henriquinos de exploração da costa ocidental africana não parecem constituir, na origem, um projecto expansionista distinto da conquista de Marrocos; muito pelo contrário, integram-se, com toda a verosimilhança, na mesma estratégia, visando simplesmente envolver o reino de Fez pelo Sul”³⁸. Este projeto ter-se-ia forjado paulatinamente. É provável que para suportar as suas actividades de expansão, fossem elas quais fossem, o Infante tenha usado proventos oriundos da Ordem de Cristo, como de outros âmbitos da sua casa senhorial. Ao movimentá-los talvez o fizesse de forma mais ou menos indistinta, sobretudo dos recursos a ele consignados através da Mesa Mestral. No entanto, importa ter presente as observações do Padre António Brásio, publicadas em 1958: “não se tem por admissível que ‘tudo o que o Infante possui é da ordem’, ou que os cofres dela estavam arbitrariamente ao seu dispor”³⁹. Conforme realçou, o Infante não era professo na Ordem de Cristo, pelo que nem pertencia à mesma no sentido canónico do termo⁴⁰. O infante tinha muitos outros expedientes.

A ideia de que a Ordem pagara o esforço de expansão surgiu ainda em vida do Infante D. Henrique e teve em vista impelir o papado a atribuir a Portugal vantagens na disputa Portugal/ Castela pelas Canárias e costa de África. É importante salientar que em 1449, João II de Castela concedeu ao I.º Duque de Medina Sidónia uma terra na costa de África, entre o Cabo Gué e o Bojador. Perante esta situação, Afonso V recorreu ao papa e terá sido assim que obteve a bula *Dum diversas*, em 1452, autorizando-o a guerrear os sarracenos, a conquistar-lhes territórios, ainda que pertencessem a outros príncipes cristãos, bem como a reduzir à escravidão os infieis e a apropriar-se de seus bens. Não referia, contudo, o Infante D. Henrique. Esta bula também tinha o perfil de diploma de incitamento à cruzada, concedendo plenária remissão dos pecados a quem contribuísse para esse combate⁴¹. O rei castelhano ressentiu-se e queixou-se ao português das intervenções a mando henriquino. Fê-lo várias vezes, pelo menos em 1452 e 1454⁴².

³⁶ THOMAZ, Luís Filipe, “A evolução da política expansionista portuguesa na primeira metade de quatrocentos”, em *De Ceuta a Timor*, 2.ª ed., Lisboa: DIFEL, 1998, p. 69, 85; sobre D. Pedro de Meneses e o corso, ver: DÁVILA, *A mulher dos descobrimentos...*, p. 350.

³⁷ *Monumenta Henricina...*, vol. 5, p. 254-255.

³⁸ THOMAZ, Luís Filipe, “A evolução da política...”, p. 74.

³⁹ BRÁSIO, António, *A acção missionária no período henriquino*, Lisboa: Com. Executiva das Comemorações do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1959, p. 57-58.

⁴⁰ BRÁSIO, *A acção missionária...*, p. 66.

⁴¹ *Monumenta Henricina...*, vol. 11, p. 197-199.

⁴² *Monumenta Henricina...*, vol. 5, p. 172-179; vol. 11, p. 339-345.

Foi neste contexto de disputa e do Mediterrâneo ameaçado pelas vitórias turcas, que Afonso V doou à Ordem de Cristo a administração espiritual dos novos espaços (“*aja daquellas prayas, costas, ilhas, terras conquistadas e por conquistar e de Gazulla, Guinea, Nubia, Ethiopia*”), em Junho de 1454. Neste diploma surgiu pela primeira vez o argumento da necessidade de ressarcir a Ordem pelo seu investimento financeiro no processo de expansão: “*consirando nos como com algumas despesas da dicta Ordem da Cavalalaria de Jesu Christo e por contemplaçom sua, a dita conquista foy proseguida e começada, razom nos pareço a ella pertencer a spiritualidade das terras conquistadas*”⁴³. A expectativa do rei era que o Papa sancionasse esta doação.

Em 1455, Afonso V consegue de Nicolau V a bula *Romanus pontifex*⁴⁴, na qual se concedia aos reis de Portugal e ao Infante D. Henrique os direitos de conquista, ocupação e apropriação de todas as terras, portos, ilhas e mares de África, já conquistados ou que de futuro viessem a conquistar, desde os cabos Bojador e Não até à Guiné, toda a costa meridional e para além disso. Neste amplo espaço, podiam aprisionar os infiéis, conquistar terras de muçulmanos e gentios; ao mesmo tempo, a todos os outros cristãos ficava-lhes vedada a navegação, pesca e comércio, sem prévia licença do monarca português e do infante D. Henrique, a quem deviam pagar impostos. Deste modo, a bula *Romanus pontifex* ampliou largamente a *Dum diversas*, de 1452. Segundo J. Bragança, a *Crónica da Guiné* de Zurara, datável de 1453, preparada com material pré-existente e feita à pressa, teve em vista servir de fonte de informação para a bula *Romanus Pontifex*⁴⁵. Devia-se a esta intenção a grandiloquência e os panegíricos que exaltavam os feitos portugueses, em especial de D. Henrique, em cuja personagem se centrava, representado como outro Alexandre (cap. XVIII). Note-se que a Crónica terá resultado de uma encomenda de 1452, quer do rei, quer do Infante terciogénito, estando ambos vivos⁴⁶. Além disso, o texto insiste em outras três tónicas relevantes: nos muitos trabalhos e despesas efetuada por D. Henrique; no seu esforço para cristianizar ilhas, como eram as Canárias; na importância agradecer (recompensar) os bons serviços, mote de arranque da Crónica (cap. I). O certo é que o texto atingiu os seus objetivos. Não só o Infante fora mencionado na bula, como a geografia da concessão foi mais precisa. Só não fora contemplado o espiritual da Ordem de Cristo.

A 13 de Março de 1456, o entretanto novo Papa, Calixto III, confirmava a bula *Romanus pontifex*, a pedido do monarca e do Infante D. Henrique. Na nova bula, *Inter caetera*, outorgava à Ordem tomarense, perpetuamente, a jurisdição espiritual sobre os territórios

⁴³ *Monumenta Henricina...*, vol. 12, p. 5.

⁴⁴ *Monumenta Henricina...*, p. 71-79.

⁴⁵ “Considerações preliminares à presente edição”, em ZURARA, Gomes Eanes da, *Crónica de Guiné*, intro., notas, novas considerações e glossário de José de Bragança, Porto: Liv. Civilização, [imp. 1973], p. LXXX-LXXXI.

⁴⁶ SOARES, Torquato de Sousa, “Acerca da chamada “Crónica dos feitos de Guiné” de Gomes Eanes de Zurara”, em *Revista Portuguesa de História*, n.º 9 (1960), p. 295-298.

conquistados ou a obter dos Cabos Bojador e Não em diante até aos índios, ficando estas zonas *nullius diocesis*⁴⁷.

Como se torna evidente, a referida carta régia de 1454 não seria mais do que um meio de pressão para obter os conteúdos consagrados em 1455-56.

Face ao clima de disputa peninsular em torno das Canárias e da apropriação da costa ocidental africana, importava a Portugal oferecer aos seus rivais instrumentos de cristianização e defesa, atribuindo um papel relevante a uma Ordem Militar nesta área. Importava demonstrar que o Infante não actuava sozinho naquelas geografias oceânicas; além de já ter contribuído para conversões de gentios e para o alargamento da Cristandade, era *mestre* de uma Ordem Militar. Podia assim, com aquela milícia, cristianizar aquelas regiões. Tinha atributos que outros não dispunham. Merecia ter um exclusivo. Deste modo, D. Henrique e a Coroa usavam a Ordem de Cristo com estes objectivos estratégicos. Daí ter sido apontado que a milícia tomarense pagara parte desse esforço. Por conseguinte, para o papa enquanto chefe da cristandade, a mercê era mais imperativa porque havia um débito a solver. Na tradição do *Corpus Juris Civilis*, devia fazê-lo por via de justiça, como uma mercê remuneratória, que não era revogável, exceto por forçosa necessidade pública ou consentimento do agraciado. Tais princípios estavam, aliás plasmados nas *Ordenações Afonsinas*⁴⁸ e estavam incorporados na cultura política das elites cultas da época, tanto em Portugal como fora.

Eis como a ideia do financiamento da expansão surgiu e mais tarde foi sendo registada em outros textos, como no *Esmeraldo de situ orbis* (c.1505-1508), e perdurou⁴⁹.

Tanto no arranque da evangelização dos povos extra-europeus como mais tarde, a presença da Ordem de Cristo foi ténue. A instituição não tinha recursos para o efeito, nem para tal estava preparada. Por isso, elementos de outras ordens religiosas, nomeadamente Franciscanos, Dominicanos e posteriormente Jesuítas, foram avançando. O padroado da milícia tomarense nunca foi, na prática, equivalente a um rigoroso exclusivo, nem no período anterior à criação da diocese do Funchal (1514). Seria interessante apurar a percentagem de clérigos da Ordem de Cristo a ocupar os lugares disponíveis, mesmo nesta fase⁵⁰. Provavelmente não era seria alto, mesmo quando comparado com o de outras filiações.

Por fim, a questão da capitania dos navios a recair em cavaleiros das Ordens Militares. Voltemos a ela. Não seria pelo facto de serem cavaleiros que determinados indivíduos eram seleccionados. Ao invés, o hábito poderia resultar de serviços anteriores ou como paga antecipada dos que iam fazer, enfrentando os mares, ou ainda como recompensa dada mais tarde por esses afazeres⁵¹.

⁴⁷ *Monumenta Henricina...*, vol. 12, p. 286-288.

⁴⁸ *Ordenações Afonsinas*, Liv. 4, tít. LXX.

⁴⁹ Ver sobre o assunto, o Livro das Escrituras de Pedro Álvares Seco - ANTT, *Ordem de Cristo - Convento de Tomar*, L.º 235, 3.ª parte, f. 2v, 16v. Sobre esta compilação, ver: LENCART, Joana, *Pedro Álvares Seco: a retroprojeção da memória da Ordem de Cristo no século XVI*, Porto: Universidade do Porto, Doutoramento em História, 2018, p. 239-264.

⁵⁰ Apenas é possível ter uma ideia do número aproximado de bispos da Ordem de Cristo: OLIVAL, Fernanda, *op. cit.*, p. 116.

⁵¹ Para os 25% dos capitães das armadas do reinado de D. Manuel que foram cavaleiros das Ordens Militares,

Por vezes, haveria quase negociação antes dos navios zarparem de Lisboa. Os dados a esse respeito e dos inícios do século XVI são sobretudo claros em relação aos foros da Casa Real. Com efeito, estas distinções poderiam fazer parte das referidas negociações prévias à largada. Não era por acaso que muitos capitães da carreira da Índia tinham o foro de fidalgo. Veja-se a seguinte carta régia de D. João III para o seu vedor da Fazenda, datada de janeiro de 1533, e na qual são dadas diretivas sobre a matrícula na Casa Real (filhamento) dos que estavam prestes a partir: “*Os capitães das caravelas e navios sam jaa todos partydos, e Nicollao Jusarte me tem estprito que ate dez d’este mes sera nessa cidade [Lisboa] [...]. E os mercadores que llaa nõ sam, sera porque se fazia fundamento da parte no mes d’outubro; e todas sam filhados cõ deçraraçam que, nõ imdo nesta armada, por quallquer caso que seja, seus filhamentos nom ajam efeyto, e por este Respeito me parece que sam. E vos mandareis fazer huĩ roll dos que forem, pera se quaa cõcertar cõ o livro das moradias, pera os que nõ forem serem Riscados, pois cõ esa condiçam foram filhados*”⁵².

O próprio hábito de uma Ordem Militar era cada vez mais apenas uma distinção com implicações no estatuto sócio-económico do agraciado, mas não muito mais. Pontualmente é possível encontrá-lo implicado em negociações prévias à largada das naus neste período. Sirva de exemplo D. Garcia Coutinho, um dos capitães da armada de 1515, de Lopo Soares de Albergaria. Na Casa da Índia ficou exarado o seguinte, naquele ano: “*A dom garsia coutinho fidalguo de sua caza vjnte mil reis de tensa com o abjto de Cristo pera jr servir a India*”⁵³. A ida para a Ásia tinha assim uma recompensa antecipada. Estas situações em que a mercê antecedia os serviços não ocorreriam com frequência a envolver as distinções das Ordens Militares no início do século XVI e eram praticadas sobretudo com pessoas de elevado estatuto social. O galardão constituía um estímulo e com grande valor, por ser dado à cabeça. Ainda no século XVI, a pouco e pouco, a capitania-mor da armada da carreira da Índia e a capitania dos navios que compunham a frota transformaram-se em si mesmas em recompensas, prémios, mesmo para quem já tinha várias distinções sociais, como o foro de fidalgo e comenda (ver exemplo na documentação anexa). O mesmo aconteceu com a capitania de armadas destinadas a outros locais, não obstante o cargo em qualquer frota ter quase sempre ordenado, como se indicava em 1535 e 1541⁵⁴. No exemplo invocado no anexo, a mercê resultou dos serviços próprios e de dois irmãos já falecidos e na escolha em nada interferiu o facto do pretendente ser cavaleiro da Ordem de Cristo desde 1581⁵⁵.

ver: LACERDA, Teresa, *Os Capitães das Armadas da Índia no reinado de D. Manuel I – uma análise social*, Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Tese de Mestrado em História e Arqueologia da Expansão e dos Descobrimentos Portugueses, 2006, p. 119-121.

⁵² FORD, J. D. M. (ed.), *Letters of John III king of Portugal: 1521-1557*, Cambridge: Harvard University Press, 1931, p. 63.

⁵³ RIBEIRO, Luciano (ed.), *Registo da Casa da Índia*, vol. 1, Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1955, p. 1.

⁵⁴ FORD, (ed.), *Letters of John III...*, p. 196-197, 359, 364.

⁵⁵ GIJÓN GRANADOS, Juan de Ávila, “La bibliografía de la Orden Militar de Cristo (Portugal): del manuscrito al soporte

No reinado de D. João III, pelo que revelam as cartas do monarca para o Conde da Castanheira, seu vedor da fazenda, fossem as naus da Coroa ou de particulares, não era de todo a Ordem de Cristo ou outra milícia a condicionar a escolha dos capitães⁵⁶. Quando se tratava das naus particulares dos armadores, por vezes a seleção dos nomes para as comandar contavam com a participação dos investidores (podia até constituir uma das cláusulas do contrato)⁵⁷, embora o monarca preferisse dispor desse poder⁵⁸. Em Maio de 1537, quando se aprestava com urgência uma armada para proteger o mar dos Açores contra as investidas dos corsários, D. João III ainda preparou cartas para o Mestre da Ordem de Santiago e para outros dois elementos da aristocracia. Destinavam-se a obter marinheiros, caso faltassem. As diretivas para o vedor da fazenda rematavam, todavia, com o seguinte, a este respeito: “*Vós lhas mandareis, se fallecerem, e se ñõ pode escusar*”⁵⁹. Só se recorria aos marinheiros que estes senhores podiam recrutar, ou dispor, em caso limite e com uma carta régia a pedir tal serviço.

Claramente a partir do começo do século XVI, o princípio do pagamento dos serviços efectuados era cada vez estruturante das relações políticas. O historiador Luís de Albuquerque salientou que duas coisas moviam os portugueses que a partir de 1500 anualmente saíam do Reino para a Índia: 1) enriquecer com os cargos ou com o comércio; 2) envolver-se em atividades que permitissem consolidar o domínio português na Ásia e assim solicitar recompensas ao monarca. Uma e outra postura podiam coexistir na mesma pessoa⁶⁰, mas salientava-se a importância desta última. Ela tendeu a crescer ao longo do tempo. Os estrangeiros davam-se conta do peso que a economia da mercê tinha em Portugal e naquela enquadravam-se as Ordens Militares e outras distinções da época. Em 1593, Gianbattista Confalonieri registava: “*Pedem mercê ao rei dos serviços feitos a Sua Majestade nos cargos e ofícios desempenhados, dos quais recebem grandíssimas e notabilíssimas rendas. Por exemplo, se alguém serviu por vice-rei nas Índias, onde, para além de ser uma honra muito principal, terá ganho cento e duzentos mil escudos, e por vezes mais, quando regressa pede mercês pelo serviço feito, e se não as obtêm, os filhos, os netos e os bisnetos pretendem-nas e pedem-nas. E isto não só acontece com os ofícios de importância, mas para qualquer um, por mínimo que seja. E se aquele que pede mercê é pobre, procura dinheiro, provisões de ofício, ou outras coisas semelhantes, se é rico, mais estão sobre os caprichos da honra, dos títulos e dos graus do que de outra coisa*”⁶¹.

electrónico”, em *Via Spiritus – Revista de História da Espiritualidade e do Sentimento Religioso*, n.º 9 (2002), p. 407.

⁵⁶ FORD, (ed.), *Letters of John III...*, p. 63, 67, 77, 86, 90, 94-95, 104, 294, *passim*.

⁵⁷ LACERDA, *Os Capitães das Armadas...*, p. 28; *id.*, “A nobreza na carreira da Índia no reinado de D. João III – uma avaliação social”, em *D. João III e o Império, Actas do Congresso Internacional Comemorativo do seu nascimento*, Lisboa: CHAM – Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, 2004, p. 404.

⁵⁸ FORD, (ed.), *Letters of John III...*, p. 244, 364-365.

⁵⁹ FORD, (ed.), *Letters of John III...*, 346.

⁶⁰ ALBUQUERQUE, Luís de, *Um exemplo de “cartas de serviços” da Índia*, Coimbra: Junta de Investigações Científicas do Ultramar, separatas Verde 116, 1979, p. 5.

⁶¹ CONFALONIERI, Gianbattista, “Da grandeza e magnificência da cidade de Lisboa”, em VILLALBA Y ESTAÑA, B. e

É neste âmbito, como recursos distribuíveis pelo “mestre” ou como distinções que muitos solicitavam como meio de remunerar serviços, que devem ser perspectivadas as Ordens Militares. O hábito não condicionaria escolhas⁶², mesmo quando se tratava da capitania de viagens de alto risco, de exploração dos mares ou de nova rotas que se procurava descobrir no final do séc. XV ou no limiar do século XVI.

ANEXO

Doc. 1

Lisboa, 1592. julho. 17

Portaria das mercês feitas a Lopo Gomes de Abreu de Lima, que incluem a capitania-mor da carreira da Índia (de uma viagem de ida e vinda).

(ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte I, Mç. 112, doc. 116)

Por consulta de Sua Magestade de 13 e 20 de agosto de 91

El Rey Nosso Senhor avendo respeito aos servicos de Lopo Gomez d' Abreu de Llima fidalgo da sua casa e ir o año de 87 de socoro a Vila de Bayona cõ muita gente e no ano de 89 estar em Redondella por capitão de muita gente ate a armada ymgresa dobrar o Cabo de Finesterra/ e asy aos serviços de Pedro Gomez d'Abreu e João Gomes d'Abreu seus jrmãos e yr hũ deles de socorro a Ceita e a Mazagão e o outro servir na Jndia onde falleço./ e lhe pertencerem os ditos serviços ha por bem de lhe fazer merçe da capitaniamor de hũa armada da carreira da Jndia por hũa viagem somente de yda e vinda na vagante dos providos antes de desasete d'agosto do año passado de noventa e hum em que Sua Magestade lhe fez esta merçe, e asj ha por bem de lha fazer de lhe remeter a cl[aj]usula cõ que Sua Magestade lhe fez merçe da comenda que ora tem para que aja tudo o que mais render alem dos duzentoz mil reis per que lhe foj dada, e que se passe carta pera hũ filho seu que ele nomear yr servir hũa comenda a hum dos lugares de África que se lhe nomeará/. Em Lixboa a xbij de julho de mil b^oLRij – as quaes merçes lhe Sua Magestade asi fez tendo tãobem respeito aos serviços de Pero Gomez d' Abreu outro yrmão seu / [Assinatura autógrafa do secretário:] Diogo Velho

[Na margem esquerda a verba:] *Por esta portaria se fez a provisão da capitania mor de hũa armada da Jndia e não se á-de romper por ser pera mais e feito em Lixboa a XX d'agosto de noventa e dous –*

[Em baixo, no canto inferior esquerdo:] *Registada a f. 443*

[No verso, a letra diferente, mas da época:] *Portarja das merces que Sua Magestade me fes.*

Confalonieri, G., *Por terras de Portugal no século XVI*, Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2002, p. 246.

⁶² Mais tarde, seria sobretudo a Ordem de Santiago a ser atribuída a servidores de ocupações marítimas ligadas à carreira da Índia – DUTRA, Francis A., “The Order of Santiago and the Estado da Índia, 1498-1750”, em *The Portuguese in the Pacific*, Santa Barbara: University of California, 1995, p. 287-304.

Doc. 2

Lisboa, 1592. Agosto. 20

Alvará régio da mercê da capitania-mor da carreira da Índia (de uma viagem de ida e vinda) a Lopo Gomes de Abreu de Lima, pelos seus serviços e dos seus irmãos, Pedro Gomes de Abreu e João Gomes de Abreu.

(ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte I, Mç. 112, doc. 118).

Eu ElRey faço saber aos que este alvara virem que avendo respeito aos serviços de Lopo Gomez d'Abreu de Lima fidalguo de minha casa e hir o anno de oitenta e sete de socorro a Villa de Bayona com muyta gente e no anno de oitenta e nove estar em Redondela por capitão de muyta gente atee a armada jngresa dobrar o Cabo de Finisterra e assy aos serviços de Pedro Gomez d'Abreu e João Gomez d'Abreu seus jrmãos e hir hũ delles de socoro a Çeita e a Mazagão e o outro servir na Jndia honde faleceo e lhe pertencerem os ditos serviços ey por bem e me praz de lhe fazer merçe da capitaniamoor de hũa armada da carreira da Jndia per hũa viagem somente de hida e vinda na vagante dos providos antes de dezasete d'agosto do anno passado de quinhentos noventa e hum em que lhe fiz esta merçe cõ a qual capitania tera e avera o ordenado contheudo no regimento e todos os proes e percalços que lhe diretamente pertencerem. Notefico assy a Dom Fernando de Noronha conde de Linhares do meu Conçelho do Estado e veedor de minha fazenda e lhe mando que tanto que ao dito Lopo Gomez d'Abreu pela dita maneira couber entrar na tal capitania mor lhe dee a posse della e lha deixe hir servir e aver o dito ordenado proes e percalços como dito he sem lhe a jssõ ser posta duvida nem embargo algum porque assy he minha merçe e na Chancelaria lhe sera dado juramento dos santos evangelhos que bem e verdadeiramente a sirva goardando em tudo a mim meu serviço e as partes seu direito do qual juramento e posse se farão /f. Iv/ assentos nas costas deste alvara que sera registado na Casa da Jndia da feitura delle a quatro meses a qual merçe assy faço ao dito Lopo Gomez d'Abreu tendo tambem respeito aos serviços de Pedro Gomez d'Abreu outro irmão seu, e este quero que valha como carta sem embargo da Ordenação do 2º Livro, tít. XLª que o contrario dispoem [sic] Francisco d'Abreu o fez em Lixboa a xx d'agosto de quinhentos noventa e dous. Pedro de Paiva o fez escrever/. Rey [Assinatura autógrafa de Filipe II com guarda e quinas].

[No lado esquerdo da folha:] *Ey por bem e mando que este alvara passe pela Chancelaria sem embargo de ser pasado o tempo em que por ella ouvera de pasar e pagara a Chancelaria direita somente / Gaspar Maldonado o fez em Lixboa a quinze dias de mayo de 1593 annos ---*

O Cardeal [assinatura autógrafa do Cardeal Arquiduque Alberto]

[Na vertical, na margem esquerda:] *Registado na Chancelaria Pedro de Oliveira a f. 99 -*

[Verba um pouco mais abaixo:] *Registado no Livro xxj dos registos da Casa da India a f. 363. Oje 10 de iunho de 602/63.*

Lopo Vaz de Almada [assinatura autógrafa]

[Verba mais à direita:] *Pagou nove mil e seiscentos reis em Lixboa a 26 dias de junho de 1593 annos ----*

E aos officiais cõ o meo e apostilla myl cincoenta e cinco reis

Gaspar Maldonado [assinatura autógrafa]

[Sobre o texto de resumo que se segue, de um lado e do outro, as seguinte duas assinaturas autógrafas:] *Simão Gonçalves Preto; o Conde*

⁶³ Ver doc. 3, neste anexo.

[Resumo no final do fólho, da mesma letra do alvará:] *Alvara porque Vossa Magestade ha por bem pelos respeitos nelle declarados de fazer merçe a Lopo Gomez d'Abreu de hũa capitaniamor da armada da India por hũa viagem somente na vagante dos providos antes de dezasete d'agosto do anno passado de 592 – e que aja com ella o ordenado contheudo no regimento e os proes e percalços que lhe pertencerem e que este valha como carta [sinal de fecho de documento].*

f. 2/

[Ao cimo, à esquerda:] *Portaria de Dyogo Velho*

/Eu lhe dej o juramento em forma

[Assinatura autógrafa:] *O Chanceler-mor*

[Mais abaixo:] *Mando a Sebastião Dias fidalguo de minha casa que registre o alvara atras escrito na outra mea folha nos livros das merçes que tem em seu poder posto que seya passado o tempo em que nelles ouvera de ser registado e esta postilla não passara pella Chañcellaria Francisco d'Abreu a fez em Lixboa a xbiij de fevereiro de noventa e quatro. Pedro de Paiva o fez escrever/*

Rey [Assinatura autógrafa de Filipe II com guarda e quinas].

[Em baixo, à esquerda:]

Pagou ij^o reis

[Em baixo, a meio:]

Fica asemtado ho allvara escryto na outra mea folha:/ e asy a postila açyma e pagou duzemos reis ---

Bastião Diaz [Assinatura autógrafa].

[Em baixo à direita:] */O Conde camareiro-mor [Assinatura autógrafa].*

f.2v/

Ey por bem que o alvara atras escrito na outra mea folha desta per que fiz merçe a Lopo Gomez d'Abreu fidalgo de minha casa da capitania mor da armada da India se registre nos livros da Casa da India sem embargo de ser pasado o tempo em que se ouvera de fazer e esta postila não pasara pela Chancelaria sem embargo da Ordenação em contrairo Luis Figueira o fez em Belem a xxbiij de janeiro de noventa e nove. [A letra diferente, mas da época:] Jan Alvarez Soares a fez escrever.

Rey [Assinatura autógrafa de Filipe II com guarda e quinas].

Doc. 3

Registo da mercê da capitania-mor da carreira da Índia a Lopo Gomes de Abreu de Lima, nos livros de registo da Casa da Índia (exarada no L ° 21, f. 332).

(Luciano Ribeiro, ed, *Registo da Casa da Índia*, vol. I, Lisboa, Agência Geral do Ultramar, 1955, p. 357)

“N° 1511

[Na margem esquerda:] *Abreu de lima*

f. 332 — *A lopo gomes de abreu de lima fidalgo de sua casa hũa viaguem de Capitam mor pera a jndja pelos serujcos que fes o ano de ojtenta e sete no socorro que leouu a bajona e no de 89 de Redondela sendo capitam de mujta gente atee a armada jngreza dobrar o cabo de finisterra e asim pelos de seos jrmaos pero gomes e joão gomes de abreu lixboa a 20 de agosto francisco de abreu a fes ano de 1592”.*